

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1597/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo I da Lei Municipal nº 886/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 886/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Parte integrante da Lei n.º 886/2013)

DISTÂNCIAS	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem pernoite	De 04 a 12 horas sem pernoite
Até 299 km de Sapopema	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
Entre 300 e 600 km de Sapopema	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Entre 300 e 600 km de Sapopema exclusivo para o Chefe do Poder Executivo	R\$ 600,00	R\$ 300,00
Superior a 600 km	R\$ 800,00	R\$ 300,00
Superior a 600 km exclusivo para o Chefe do Poder Executivo	R\$ 900,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, 11 de março de 2025.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal